



CONGRESSO NACIONAL

MPV 586

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 586 de 2012
------	--

Autor Dep. Stepan Nercessian				nº do prontuário 323
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. (x) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o inciso IV ao art. 3º da Medida Provisória n. 586, de 2012, com a seguinte redação:

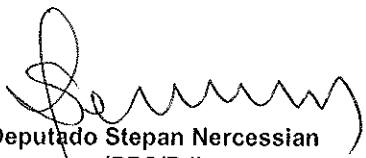
"Art. 3º

IV – o regime de colaboração com as Secretarias de Estados e Municípios no estabelecimento de uma política nacional de formação continuada. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Um processo de educação continuada de professores há que ter um vínculo integrador com as vozes e práticas que os sujeitos envolvidos trazem de suas formações e saberes constituintes de sua professoralidade, as da formação inicial, as da experiência da docência e as resultantes das participações em ações/programas de desenvolvimento profissional. Nesse contexto, faz-se necessário esforço integrado e colaborativo objetivando institucionalizar a formação continuada de professores e demais profissionais da educação.

Portanto, por entendemos que o Ministério da Educação deve promover uma articulação efetiva com as secretarias estaduais e municipais e as universidades, de modo a possibilitar, entre outros, maior interação entre estas instituições, tendo em vista redimensionar e dar maior organicidade à formação inicial e continuada do professor e demais profissionais da educação, é que apresentamos essa emenda, que visa estabelecimento de uma política nacional de formação continuada.


Deputado Stepan Nercessian
(PPS/RJ)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/11/2012, às 10:18
Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842